



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: **SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
Logradouro: Rua São Geraldo, Nº 072, BAIRRO Centro.
Cidade: Araponga/MG, CEP: 36594-000.
CNPJ: 03.429.754/0001-50. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 037050784.00-59.
TEL.: (31) 3894-1148, E-mail: romariosv@yahoo.com.br.

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**; CNPJ: 03.429.754/0001-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL 037050784.00-59, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Romário de Souza Vitoria, portador (a) da C.N.H n.º 0484761616323, residente e domiciliado(a) na Rua São Geraldo, n.º. 38, bairro centro, na cidade de Araponga/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e de construção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

ITEM	MARCA	QUNT.	UN.	VALOR	VALOR TOTAL
056 - (014942) ACABAMENTO C40 METAL CROMADO	KLM	100,0000	UN	14,90	1.490,00
063 - (014950) ACO CA-50 12.5MM(1/2")	GUERDAU	400,0000	BR	109,50	43.800,00
483 - (016768) ACO CA-50 20,0 MM(3/4)		700,0000	BR	280,00	196.000,00
066 - (014953) ACO CA-50 8MM(5/16")	GUERDAU	1000,000	BR	46,40	46.400,00
070 - (014958) ADAPTADOR PVC 20MM		400,0000	UN	0,50	200,00
485 - (016770) ADAPTADOR SOLD.ROSCA 25MMX3/4	FORTLEV	200,0000	UN	0,80	160,00
081 - (014970) ADESIVO INST.UNIVERSAL	ALMASUPER	30,0000	UN	2,79	83,70
088 - (014977) ALICATE PRESSAO 10	TRAMONTINA	10,0000	UN	30,95	309,50
095 - (014986) ANEL CONCRETO P/ POCO 50X80CM		200,0000	UN	134,90	26.980,00
101 - (014992) ARAME FARPADO GALV.ROLO 250	VARJAO	30,0000	RL	224,90	6.747,00
107 - (014998) ARAME LISO GALV.BITOLA 14 BWG	FORTE	100,0000	KG	12,00	1.200,00
111 - (015003) ARCO SERRA	MAX	10,0000	UN	17,00	170,00
116 - (015009) ARGAMASSA TIPO II INT.EXT.	QUARTZOLIT	150,0000	SC	20,85	3.127,50
122 - (015015) ARRUELA GALVANIZADA 3/8"		500,0000	UN	0,15	75,00
131 - (015027) BANDEJA P/ PINTURA 23CM	ATLAS	20,0000	UN	4,40	88,00
135 - (015031) BARRA ROSCADA ACO GALV.3/16X1		50,0000	UN	2,80	140,00
137 - (015034) BARRA ROSCADA ACO GALV.5/16X1M		50,0000	UN	5,50	275,00
142 - (015040) BLOCO CERAMICO 9X19X29		50000,00	UN	1,34	67.000,00
143 - (015041) BLOCO CIMENTO 14X19X39		40000,00	UN	1,85	74.000,00
144 - (015042) BLOCO CIMENTO 9X19X39		50000,00	UN	1,65	82.500,00
156 - (015054) BRITA 1		700,0000	M3	117,00	81.900,00
170 - (015068) BROCA ACO RAPIDO NO 12		60,0000	UN	4,40	264,00
173 - (015071) BROCA DIAMANTADA CONCRETO NO10	MAKITA	60,0000	UN	6,75	405,00
010 - (002255) BROCHA P/ PINTURA	CONDOR	30,0000	UN	4,35	130,50
185 - (015086) BUCHA NYLON 12MM		1200,000	UN	0,13	156,00
200 - (015102) CABO FLEVIVEL 16MM 750V	MEGATRON	500,0000	MT	11,49	5.745,00
519 - (000968) CABO FLEXIVEL 2,5MM	MEGATRON	2000,000	MT	2,45	4.900,00
530 - (000967) CABO FLEXIVEL 4MM	CONDUMING	700,0000	MT	3,52	2.464,00
205 - (015110) CABO MULTIPLEX 2X1X10MM	MEGA TRON	2000,000	MT	3,45	6.900,00
206 - (015111) CABO MULTIPLEX 2X1X16MM	MEGATRON	2000,000	MT	2,92	5.840,00
215 - (015124) CADEADO 30MM LATAO MACICO	PADO	30,0000	UN	14,90	447,00
226 - (015136) CAIXA GORDURA COMPLETA	HERC	100,0000	UN	34,80	3.480,00
028 - (011794) CAIXA LUZ SEXTAVA PARA TETO	MONDIALE	200,0000	UN	1,20	240,00
231 - (015142) CAIXA PASSAGEM C/ GRELHA	HERC	100,0000	UN	34,20	3.420,00
030 - (011796) CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	KRONA	50,0000	UN	11,50	575,00
031 - (011802) CALHA GALVANIZADA 50CM		300,0000	ML	42,90	12.870,00
240 - (015156) CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA 20K	SUPERCAL	400,0000	SC	9,80	3.920,00
244 - (015164) CANDUITE 3/4 AMARELO PVC	FORTLEV	3000,000	MT	0,80	2.400,00
253 - (015173) CAP PVC RIGIDO 150 MM BRANCA	FORT LEV	100,0000	UN	15,40	1.540,00
256 - (015178) CAP PVC ROSCAVEL 3/4"	FORT LEV	100,0000	UN	0,90	90,00
257 - (015179) CAP PVC SOLDAVEL 25MM	FORT LEV	100,0000	UN	0,90	90,00
259 - (015182) CAVADEIRA ARTICULADA 23CM	TARZA	10,0000	UN	34,50	345,00
260 - (015183) CAVADEIRA RETA CABO FERRO	TARZA	10,0000	UN	47,00	470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

270 - (015195) CHAVE COMBINADA NO 11	TRAMONTINA	10,0000	UN	7,40	74,00
275 - (015200) CHAVE COMBINADA NO 14	TRAMONTINA	15,0000	UN	8,90	133,50
476 - (015447) CHAVE COMBINADA NO24	TRAMONTINA	10,0000	UN	15,50	155,00
280 - (015205) CHAVE DE FENDA 1/8X4	TRAMONTINA	20,0000	UN	2,80	56,00
005 - (016778) CHAVE PHILIPS 1/8X5	TRAMONTINA	30,0000	UN	4,70	141,00
281 - (015208) CHIBANCA COM CABO.	TRAMONTINA	10,0000	UN	18,00	180,00
283 - (015210) CHUVEIRO ELETRICO 127V	ZAGONEL	100,0000	UN	40,00	4.000,00
286 - (015213) CIMENTO PORTLAND CPII-32 50KG	TUPI	20000,00	SC	28,50	570.000,00
295 - (015222) COLA PVC 75G	KRONA	50,0000	UN	3,65	182,50
291 - (015218) COLA SILICONE 280GR	QUARTZOLIT	30,0000	UN	8,70	261,00
516 - (016779) CONCRETO ESTRUTURAL FCK20MPA		100,0000	M3	480,00	48.000,00
518 - (016781) CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30MPA		150,0000	M3	550,00	82.500,00
033 - (011808) CONJUNTO PORT.PRANCHETA 80X210		20,0000	CJ	252,00	5.040,00
305 - (015238) CORRENTE GALVANIZADA 3MM		50,0000	KG	24,50	1.225,00
337 - (015283) CURVA 45 LONGA PVC 40MM		200,0000	UN	1,80	360,00
345 - (015291) CURVA 90 CURTA PVC 40MM		200,0000	UN	3,20	640,00
350 - (015296) CURVA 90 PVC SOLDAVEL 20MM	FORT LEV	400,0000	UN	1,20	480,00
371 - (015320) DISCO DESBASTE 4 1/2X1/4X7/8	MAKITA	30,0000	UN	5,20	156,00
363 - (015312) DISCO SERRA 40 DENTES 185MM	BESTFER	20,0000	UN	12,70	254,00
524 - (002337) DISJUNTOR 20 A	LORENZET	100,0000	UN	9,70	970,00
525 - (002338) DISJUNTOR 30 A	LORENZET	100,0000	UN	9,70	970,00
377 - (015326) DISJUNTOR BIPOLAR 60AP	LORENZET	100,0000	UN	36,30	3.630,00
392 - (015345) DOBRADICA PORTEIRA 01	TARZA	20,0000	UN	7,70	154,00
400 - (015353) DOBRADICA PORTEIRA 02	DOBRAMIG	20,0000	UN	9,00	180,00
412 - (015366) ELETRODLO 2,50MM P/ SOLDA	DENVER	150,0000	KG	22,00	3.300,00
420 - (015374) ENXADAO ESTREITO 2 LIBRAS	TARZA	20,0000	UN	25,00	500,00
421 - (015375) ENXADAO ESTREITO 3 LIBRAS	FUZIL	20,0000	UN	25,00	500,00
423 - (015378) ESMALTE SINTETICO 0,225ML	LUKSCOLOR	200,0000	UN	6,90	1.380,00
424 - (015379) ESPATULA ACO CABO PLAST.100MM	MAX	30,0000	UN	3,30	99,00
477 - (015448) ESTOPA 150GR	RACE NATHY	100,0000	UN	1,60	160,00
527 - (015384) EXTENSAO ELETRICA 5 MTS	MEGATRON	20,0000	UN	12,70	254,00
432 - (015389) FILTRO LINHA 4 ENTRADAS	GARRA	20,0000	UN	18,90	378,00
433 - (015390) FITA ALTO FUSAO 10MT	SCOTCH	20,0000	UN	7,00	140,00
439 - (015397) FOLHA LIXA FERRO	TATU	300,0000	UN	2,10	630,00
440 - (015398) FOLHA LIXA MADEIRA	TATU	300,0000	UN	0,65	195,00
022 - (007641) FORMAO MEDIO	PACETA	10,0000	UN	12,40	124,00
442 - (015401) FORRO LINEAR PVC 600X20X8CM	REAL	600,0000	M2	33,90	20.340,00
441 - (015400) FORRO PINNUS.		600,0000	M2	24,70	14.820,00
489 - (016785) FUNDO DE PEDREIRA		800,0000	M3	97,00	77.600,00
449 - (015408) IMPERMEABILIZANTE MASSA BD 18L	QUARTZOLIT	30,0000	LA	97,00	2.910,00
455 - (015414) JANELA ALUM.BANHEIRO 0,60X0,40	MULGITEC	100,0000	UN	87,00	8.700,00
458 - (015417) JOELHO 45 PVC 40MM	FORT LEV	200,0000	UN	2,10	420,00
464 - (015423) JOELHO 90 PVC 50MM	FORTLEV	200,0000	UN	2,60	520,00
465 - (015424) JOELHO 90 PVC 75MM	FORTLEV	200,0000	UN	5,00	1.000,00
471 - (015431) JOELHO 90 PVC BUCHA 20MMX1/2"	FORTLEV	200,0000	UN	2,70	540,00
472 - (015432) JOELHO 90 PVC BUCHA 25MMX3/4"	FORT LEV	200,0000	UN	3,20	640,00
493 - (016789) JOELHO 90 PVC SOLDAVEL 50MM	FORT LEV	300,0000	UN	4,65	1.395,00
048 - (014932) JUNTA SIMPLES 50X50		100,0000	UN	7,00	700,00
036 - (011928) LAJE PRE FABRICADA TRELICADA		300,0000	M2	77,00	23.100,00
051 - (014936) LAMPADA DE LED 12W BR FRIO E27	ULTRALUZ	100,0000	UN	8,70	870,00
053 - (014939) LAMPADA LED 9W BR FRIO E 27	GALAXI	200,0000	UN	6,90	1.380,00
065 - (014952) LIMATAO.	KF	10,0000	UN	4,40	44,00
080 - (014969) LUVA CORRER PVC 32MM	FORT LEV	200,0000	UN	12,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

082 - (014971) LUVA CORRER PVC 50MM	FORT LEV	200,000	UN	11,00	2.200,00
089 - (014978) LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	FORT LEV	200,000	UN	0,45	90,00
090 - (014979) LUVA PVC SOLDAVEL 25MMX3/4	FORT LEV	200,000	UN	0,72	144,00
099 - (014990) MANGUEIRA 1/2 DUPLA FACE	ARQUA	500,000	MT	3,00	1.500,00
102 - (014993) MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL	TRAMONTINA	100,000	MT	1,60	160,00
104 - (014995) MANGUEIRA JARDIM DUPLA FACE15M	ARQUA	20,000	UN	48,80	976,00
097 - (014988) MANGUEIRA PARA GAZ 1,25M	ARQUA	100,000	UN	4,30	430,00
108 - (014999) MANGUEIRA PRETA 3/4	PALMA	2000,000	MT	1,25	2.500,00
123 - (015016) MARCO PARA PORTA MADEIRA		200,000	UN	126,00	25.200,00
124 - (015018) MARRETA C CABO 2KG	MAX	10,000	UN	19,00	190,00
128 - (015023) MARTELO UNHA 23MM	FAMASTIL	20,000	UN	15,80	316,00
134 - (015030) MASSA CORRIDA SACO 20KG	ARGALIT	300,000	SC	22,00	6.600,00
020 - (007023) MIOLO DE FECHADURA STAM	STAM	100,000	UN	21,50	2.150,00
139 - (015037) NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1/2		100,000	UN	0,80	80,00
149 - (015047) NIPEL PVC ROSQUEAVEL 3/4		100,000	UN	0,90	90,00
151 - (015049) NIVEL DE MADEIRA 12	THOMPSON	10,000	UN	8,00	80,00
163 - (015061) PARAFUSO AUTO-ATARRAX.50X6,3		2000,000	UN	0,40	800,00
164 - (015062) PARAFUSO CABECA SEXTAVADA		2000,000	UN	0,70	1.400,00
174 - (015072) PE-DE-CABRA 80CM	LM	20,000	UN	30,00	600,00
176 - (015074) PEDRA DE ESMERIL	ICEDER	20,000	UN	21,00	420,00
181 - (015080) PEDRA MARROADA.		600,000	M3	118,00	70.800,00
182 - (015083) PENEIRA ARROZ 55 AREIA	TELAS MM	20,000	UN	19,10	382,00
188 - (015089) PIA SINTETICA 1,20X54CM		200,000	UN	83,00	16.600,00
190 - (015091) PICARETA PONTA TARZA COM CABO		10,000	UN	50,50	505,00
501 - (016798) PINO 10A FEMEA	TRAMONTINA	80,000	UN	2,00	160,00
199 - (015101) PINO 20A-MACHO	FAME	30,000	UN	3,10	93,00
202 - (015105) PISO CERAMICO PI4 40CMX40CM		800,000	M2	27,00	21.600,00
203 - (015107) PLAFON PLASTICO E-27 LOUCA	PLUZIE	120,000	UN	4,20	504,00
520 - (001016) PLUG 1/2 C/ ROSCA		50,000	UN	0,80	40,00
212 - (015118) PO DE PEDRA		500,000	M3	97,50	48.750,00
220 - (015129) PORTA ALMOFADA EM MAD.60X210CM		100,000	UN	369,50	36.950,00
222 - (015131) PORTA ALMOFADA EM MAD.70X210CM		100,000	UN	348,00	34.800,00
227 - (015137) PORTA LISA PRAN.70X210CM		100,000	UN	168,50	16.850,00
038 - (011949) PORTA SABONETE LIQUIDO PLAST.	KLM	200,000	UN	22,00	4.400,00
236 - (015149) PREGO 18X30 ACO C CABECA	GUERDAU	50,000	KG	15,90	795,00
238 - (015153) PREGO 25X72 ACO CABECA	GERDAU	20,000	KG	17,90	358,00
039 - (011956) QUADRO DISTR.EMBUTIR 18/24	FAME	20,000	PC	113,00	2.260,00
242 - (015162) REBOQUIT MASSA FINA SACO 20KG	QUARTZOLIT	200,000	SC	16,00	3.200,00
250 - (015170) REDUCAO EXCENTRICA 100X500MM		10,000	UN	8,60	86,00
251 - (015171) REGISTRO 1/2 PLASTICO	KRONA	200,000	UN	6,90	1.380,00
528 - (002357) REGISTRO 3/4 GAVETA	DELTA	50,000	UN	48,00	2.400,00
263 - (015186) REGISTRO METALICO ESFERA 1"	KLM	50,000	UN	12,00	600,00
264 - (015187) REGISTRO METALICO ESFERA 1.1/4	MEGA	50,000	UN	15,40	770,00
491 - (016787) RIBITE 4.8 X 14MM	POP	500,000	UN	0,10	50,00
269 - (015194) RODAFORRO PVC 6 METROS	REAL PVC	200,000	UN	20,50	4.100,00
272 - (015197) ROLO ESPUMA 15CM	COMPEL	30,000	UN	1,80	54,00
277 - (015202) ROLO LA 23 CM	TIGRE	30,000	UN	8,50	255,00
289 - (015216) SERRINHA PADRAO	STARRET	50,000	UN	8,50	425,00
292 - (015219) SIFAO BRANCO 1.1/2	BLUKIT	200,000	UN	4,20	840,00
297 - (015227) SOLVENTE C BAIXO ODOR 900ML	LUKSNOVA	50,000	LA	13,60	680,00
301 - (015233) TAMPAO 3/4 MARROM CLASSE A	FORT LEV	50,000	UN	0,90	45,00
299 - (015230) TAMPAO DE 1/2 MARROM CLASSE A	FORTLEV	50,000	UN	0,80	40,00
013 - (002353) TANQUE 1 BOJO MARMORE	DURAFORT	60,000	UN	159,00	9.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

014 - (002354) TANQUE 2 BOJOS MARMORE	FAE	50,0000	UN	173,00	8.650,00
307 - (015244) TANQUE SINT. GR.DUPLO 110X55	DURAFORT	100,0000	UN	142,00	14.200,00
326 - (015266) TELHA CERAMICA DUPLA	ARCO IRIS	30000,00	UN	1,60	48.000,00
330 - (015273) THINNER 5 LITROS	PEG PINT	60,0000	UN	65,00	3.900,00
043 - (011990) TIJOLO CERAMICO 14X19X29		40000,00	UN	1,90	76.000,00
332 - (015276) TINTA ACRILICA 380M2	CORAL	100,0000	LA	180,00	18.000,00
344 - (015290) TINTA LATEX BRANCA NEVE 18L	CORAL	40,0000	LA	197,00	7.880,00
349 - (015295) TOMADA 20A COM PLACA	FAME	80,0000	UN	10,20	816,00
529 - (002359) TORNEIRA CURTA DE METAL	KLM	100,0000	UN	39,20	3.920,00
044 - (011995) TORNEIRA DE COZINHA BANCADA	KLM	100,0000	UN	61,00	6.100,00
362 - (015311) TORQUES 5"	STRONG	20,0000	UN	10,50	210,00
364 - (015313) TORQUES 8"	SAO ROMAO	30,0000	UN	15,30	459,00
369 - (015318) TRINCHA 3/4	ATLAS	80,0000	UN	1,50	120,00
379 - (015328) TUBO PVC RIGIDO 40MM	FORT LEV	400,0000	UN	37,95	15.180,00
380 - (015329) TUBO PVC RIGIDO 75MM	FORT LEV	400,0000	UN	83,00	33.200,00
388 - (015341) TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	FORT LEV	200,0000	UN	37,90	7.580,00
399 - (015352) UNIAO SOLDAVEL DE PVC 25MM	FORT LEV	60,0000	UN	5,20	312,00
398 - (015351) UNIAO SOLDAVEL PVC 20MM	FORT LEV	60,0000	UN	4,20	252,00
402 - (015356) UNIAO SOLDAVELPVC 50MM		50,0000	UN	16,20	810,00
406 - (015360) VASO SANITARIO C/CX ACOPLADA	CELIT	10,0000	UN	379,00	3.790,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 2.149.735,20 (Dois milhões e cento e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 012/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos materiais constantes no anexo I, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, ou na Secretaria Municipal de Obras, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria Municipal de obras, desde que dentro do município de Araponga/MG, podendo inclusive ser entregue diretamente no local da obra. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 02 (dos) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos produtos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

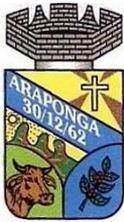
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

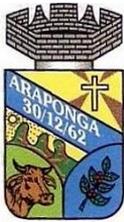
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
- Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

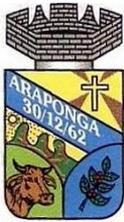
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

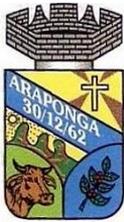
Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

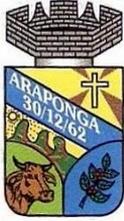
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 02.05.01.08.244.0081.2.254 MANUTENCAO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS- 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita ficha 381 - 02.06.03.27.812.0010.2.713 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 529 -02.06.03.27.812.0010.2.895- MANUTENCAO E REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 532 - 02.03.01.10.122.0075 2.494 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 110 - 02.03.01.10.302.0075.2.495 MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 192 - 02.07.12.122.0042.2.026 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 550 - 2.07.12.361.0042.2.024 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLAR - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 570 - 02.06.03.04.122.0065 2.918 MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI., TURISMO E ESPORTE - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 466 - 02.06.01.13.391.0048.2.491 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 429 - 02.06.03.18.541.0077.2.689- MANUTENCAO USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 502 - 02.06.03.18.541 .0060.2.028-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ETE e ELE- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 488 - 02.04.17.512.0060.2.240 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 294 - 02.04.26.782.0060.1.042 CONSTRUCAO DE BUEIROS, MATABURROS E PONTES - 4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 308 - 02.07.12.361.0042.1.030 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIO ESCOLAR EF - 4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 119.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
DETENTORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: